



# Câmara Municipal de Soledade de Minas

Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 44/2011

AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS EM DINHEIRO  
POR NECESSIDADE DO SERVIÇO.

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34, II, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 36, XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o transcurso do período aquisitivo para o gozo das férias regulamentares da Sr<sup>a</sup> Dircea Rodrigues Monteiro, profissional contratada pela Câmara em 16/04/2010 para o exercício da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando que o trabalho da referida profissional é essencial para a conservação das instalações deste órgão, em virtude da necessidade de limpeza diária do prédio, móveis e instalações da Câmara, por questões de higiene, e em virtude da inexistência de outro servidor que possa substituí-la;

Considerando que a Lei nº 870/2010 prevê a aplicação à profissional contratada do mesmo regime de trabalho aplicável aos servidores estatutários da Câmara;

Considerando que a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais permitem a conversão em dinheiro das férias dos servidores, nos casos de extrema necessidade do serviço;

### **RESOLVE:**

Fica autorizado o pagamento, em favor da Sr<sup>a</sup> DIRCEA RODRIGUES MONTEIRO, funcionária contratada para o exercício da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, de indenização compensatória referente à conversão em dinheiro de suas férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2010 a 15/04/2011, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 91, § 5º, e 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 783/2003), considerando a extrema necessidade de seus serviços para o funcionamento e conservação das instalações da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Soledade de Minas, 27 de maio de 2011.

**Lindomar Arantes de Carvalho**  
Presidente

Registro: Livro de Portarias nº 01, fls. \_\_\_\_\_.

Publicação: Quadro de avisos da Câmara Municipal.